

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA

Guilherme Kenji de Melo Omura

**Regime Próprio de Previdência Social:
uma análise da Avaliação Atuarial do município de Taubaté**

Varginha-MG
2023

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA

Guilherme Kenji de Melo Omura

**Regime Próprio de Previdência Social:
uma análise da Avaliação Atuarial do município de Taubaté**

Trabalho de Conclusão de Piepex
apresentado à Universidade Federal de
Alfenas como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Ciência e Economia.

Orientador: Leonardo Henrique Costa

Varginha-MG
2023

Resumo

O Regime Próprio de Previdência Social precisa, conforme determinado pelo Artigo 40 da Constituição Federal, gerenciar seu sistema de previdência garantindo sempre o equilíbrio financeiro e atuarial. O objetivo deste artigo é analisar, a partir da Avaliação Atuarial, nos anos de 2018 a 2022, a condição do equilíbrio financeiro e atuarial do município de Taubaté. A metodologia adotada consiste em uma análise das informações do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, disponibilizadas pelo CADPREV. Como resultado, foram identificados possíveis desafios para a gestão de riscos do regime.

Sumário

1 - Introdução	5
2 - Equilíbrio financeiro e atuarial	6
3 - Avaliação Atuarial	7
4 - Conceitos atuariais	8
5 - Metodologia	9
6 - Dados e análise de resultado	11
7 - Considerações finais	16
Referências	

1 - Introdução

A Constituição Federal de 1988 estabelece a divisão do Sistema Previdenciário Brasileiro em três regimes, sendo eles: o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e o Regime de Previdência Complementar - RPC.

O RGPS, regido pelo artigo 201 da Constituição Federal (CF), é definido como um instrumento que proporciona, por meio da filiação obrigatória, a seguridade dos trabalhadores da iniciativa privada, regidos pela CLT, sendo administrado pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS. O RPPS, pautado no artigo 40 da CF, de filiação obrigatória pelos servidores públicos de cargos efetivos da União, Estados, Distrito Federal e municípios, garantem, por lei, benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Por último, o RPC, determinado no artigo 202 da CF, de filiação facultativa, tem como finalidade complementar a renda dos trabalhadores.

O Regime Próprio de Previdência Social garante, aos servidores titulares de cargos efetivos, o regime de previdência de caráter contributivo e solidário (BRASIL, 1988, Art. 40), por meio da contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, desde que a preservação do equilíbrio atuarial e financeiro seja assegurada.

Dentre os municípios que possuem o RPPS, pode-se destacar o município de Taubaté. Este município, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), teve uma população estimada, em 2021, de 320 mil habitantes. Quanto ao PIB a preços correntes, no valor de, aproximadamente, 15 bilhões de reais em 2020, tal município ocupou a 25ª posição no ranking do Estado de São Paulo e a 78ª posição no ranking brasileiro. Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Taubaté apresentou o IDH de 0,800, ocupando a 40ª posição no ranking do país (IBGE). Em relação aos servidores, a cidade apresentou, no ano de 2022, 6307 servidores ativos, com uma folha de pagamento de, aproximadamente, R\$25 milhões, conforme os dados coletados no endereço eletrônico do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), que disponibiliza os Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial dos municípios e Estados da União.

Em relação ao seu RPPS, criado pela Lei Municipal nº 821, de 27 de outubro de 1964 e reorganizado pela Lei Complementar nº 29 de 1992, em 2022, o município apresentou 2243 servidores aposentados e 677 pensionistas. Assim, devido ao seu impacto social e econômico, firma-se a importância de manter o RPPS bem administrado, preservando o equilíbrio

financeiro e atuarial, seja na prestação de serviços da prefeitura como no pagamento dos seus beneficiários, justificando o seu estudo neste trabalho.

2 - Equilíbrio financeiro e atuarial

Os RPPS, em sua maioria, foram criados sem um estudo atuarial que possibilitasse a avaliação do custo do plano previdenciário e o estabelecimento de fontes de custeio para cobrir com as obrigações de pagamento dos benefícios que, somado a deficiências na sua estrutura e organização, resultaram em déficits atuariais significativos, gerando um desequilíbrio atuarial (NARLON, 2012).

O equilíbrio atuarial e o equilíbrio financeiro foram definidos pela portaria nº 464/2018 como:

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

(BRASIL, 2018, p. 48)

Em outras palavras, preservar o equilíbrio financeiro e atuarial é a garantia de que o recurso para pagamento dos benefícios atuais e dos benefícios futuros sejam provisionados em nível apropriado não só no ano corrente, mas de modo a garantir o custeio dos benefícios durante todo o período de cobertura dos segurados.

O atuário responsável pela avaliação atuarial busca a apuração dos custos do RPPS, isto é, o valor total dos compromissos futuros do plano de benefícios para cumprir com os direitos previdenciários dos seus segurados, podendo, a partir disso, determinar a forma de financiamento desses compromissos, por meio de um plano de custeio (NARLON, 2012).

Quanto ao plano de custeio e a análise do déficit atuarial, conforme estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observar os parâmetros técnicos-atuariais, a fim de certificar a transparência, solvência, liquidez e o cumprimento do equilíbrio atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal. Para isso:

Art. 1º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social - RPPS, instituídos conforme Lei nº9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnico-atuariais previstos nesta Portaria, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº9.717,de 1998 (BRASIL, 2018, p. 1).

O ente federativo, além de cobrir a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, garantindo a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, é responsável, nas condições da Lei nº 9.717/1998, pelo pagamento de possíveis insuficiências financeiras do regime (BRASIL, 2018, p. 1).

Para verificar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, faz-se necessário a análise da Avaliação Atuarial, realizada como forma de organizar e revisar os planos de custeio e benefícios (BRASIL, 1998), que será melhor definida na seção seguinte.

3 - Avaliação Atuarial

A Avaliação atuarial, elaborada por um atuário, seguindo as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, especifica os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição do plano de custeio, apresentando “os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente”, contendo um posicionamento atuarial sobre a solvência e liquidez do plano de benefícios (BRASIL, 2018, p. 46).

Como definido no Artigo 3º da Portaria nº 464/2018, as avaliações atuariais devem ser realizadas anualmente, apresentando o cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS referentes ao exercício do ano seguinte (BRASIL, 2018).

Dentre os requisitos para elaboração da avaliação atuarial, destacam-se: a necessidade de ser produzida por um atuário habilitado; o cumprimento dos parâmetros gerais citados acima; estar de acordo com a Nota Técnica Atuarial (NTA) do plano de benefícios do RPPS; a constatação da situação do RPPS quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial na presente data; a inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder previstos; as projeções atuariais e a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS; a apuração das provisões matemáticas previdenciárias; o resultado atuarial do RPPS e fornecer informações que permitam o

sucessivo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios (BRASIL, 2018, Art. 3).

Os resultados da avaliação atuarial anuais devem ser lançados no Relatório da Avaliação Atuarial e comprovados à Secretaria de Previdência por meio do envio eletrônico do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo dado pela norma que condiciona a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (BRASIL, 2018, Art. 4).

Em caso de apuração de déficit atuarial na avaliação de encerramento do exercício, o DRAA deve identificar, por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, as principais causas do déficit, propondo caminhos para o seu equacionamento (BRASIL, 2018, Art. 53). Para tal, apresentam-se como possíveis soluções: um plano de amortização com contribuição suplementar; segregação da massa; e adicionalmente, aporte de bens, direitos e ativos; melhoria da legislação do RPPS e da gestão dos ativos e passivos, controlando os riscos atuariais do plano.

Reconhecendo a obrigatoriedade constitucional de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e ressaltando que esse equilíbrio é verificado por meio da Avaliação Atuarial Anual, na próxima seção serão apresentados alguns conceitos e definições atuariais que serão necessários para compreensão do cenário em questão.

4 - Conceitos atuariais

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 define alguns conceitos atuariais que serão fundamentais para a compreensão da situação previdenciária do município de Taubaté.

Sendo eles:

- Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF): valor presente atuarial do custo futuro de pagamentos de benefícios;
- Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF): valor presente atuarial das futuras contribuições de um plano de benefícios;
- Valor da Compensação Previdenciária (COMPREV): valor da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios concedidos;
- Reserva Matemática de Benefícios: diferença entre o que será gasto (despesa futura) e o que será recebido como contribuição (receita futura) dos aposentados, pensionistas e servidores ativos;
- Ativo Líquido do Plano: real valor que o município tem provisionado para realizar o pagamento dos benefícios;

- Déficit Técnico Atuarial: resultado da diferença entre o Ativo Total do Plano e a Reserva Matemática;
- Valor Atual do Plano de Amortização: valor calculado pelo atuário para financiamento do déficit atuarial.

Tendo em vista esses conceitos atuariais presentes no DRAA, a próxima seção trará a metodologia utilizada neste trabalho e, em seguida, os dados e análise dos resultados.

5 - Metodologia

Este artigo buscou quantificar o Resultado Técnico Atuarial consolidado do RPPS do município de Taubaté nos anos de 2018 a 2022, utilizando as informações obtidas do DRAA, como as estatísticas descritivas da massa segurada e os seus compromissos com a mesma, verificando possíveis pontos de risco para o regime.

Para isso, foi realizada uma consulta no Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social, através do endereço eletrônico do CADPREV, que disponibiliza os Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial dos municípios e Estados da União.

Com essas informações, foi possível organizar e unificar, independente da origem, de forma a facilitar o entendimento das contas, os benefícios e contribuições dos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos do município, apurando a situação do RPPS quanto ao déficit atuarial. Além disso, foram coletadas estatísticas descritivas a respeito dos contribuintes e beneficiários do regime, como a idade média, benefício médio, idade de aposentadoria projetadas e quantidade de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Para a construção do Quadro 1, os dados foram coletados da tabela “Civil >> Previdenciário >> Resultados” no DRAA do município. No caso dos benefícios futuros dos aposentados, na “Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos”, foram consolidados em uma única conta:

- Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas;
- Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores;
- Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais e
- Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez.

Em relação aos pensionistas, foi considerado a descrição:

- Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte.

As contribuições futuras já encontram-se consolidadas como:

- Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados e
- Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas.

Para os servidores ativos, na descrição “Provisão Matemática Dos Benefícios a Conceder”, foram consolidados em uma única conta:

- Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas;
- Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores;
- Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais;
- Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez;
- Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade;
- Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados e
- Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios.

As contribuições futuras foram consolidadas da seguinte forma:

- Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados;
- Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas e
- Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos segurados ativos.

Em relação ao Valor da Compensação Previdenciária, tem-se como resultado a diferença das seguintes contas, tanto para os benefícios concedidos, quanto para os benefícios a conceder:

- Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber e
- Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar.

Logo, a diferença entre os benefícios e as contribuições futuras, somado ao valor da compensação previdenciária, resulta na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos), para os aposentados e pensionistas, e na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder), no caso dos servidores ativos.

Além disso, o Quadro 1 contém as informações sobre o “Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários”, referente aos acordos de parcelamento do déficit,

e sobre o Ativo Líquido do Plano, que refere-se ao “Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios”. Essas duas descrições somadas resultam no Ativo Total do Plano.

Por fim, o Déficit Técnico Atuarial é resultado da diferença entre o Ativo Total do Plano e as Reservas Matemáticas.

Os quadros com os dados coletados e organizados, serão apresentados na próxima seção.

6 - Dados e análise de resultados

6.1 - Análise no ano de 2022

Como descrito anteriormente, o Plano de Contas do município de Taubaté está consolidado no Plano Previdenciário, conforme apresentado no Quadro 1.

Os Valores dos Compromissos Previdenciários, conforme o Quadro 1, indica que o RPPS do município de Taubaté apurou um Déficit Técnico Atuarial de R\$3,1 bilhões no ano de 2022, último ano encontrado de prestação de contas até a consulta dos dados ocorrida no dia 10 de janeiro de 2023. Ou seja, a soma dos custos previdenciários com atuais assistidos (Reserva Matemática de Benefícios Concedidos) com os custos previdenciários dos servidores ativos (Reserva Matemática de Benefícios a Conceder) supera valor que deveria estar provisionado em R\$3 bilhões. Destaca-se que esse déficit representa 20,76% do PIB municipal de 2020. Além disso, caso esse valor fosse investido a taxa de juros real de 4,84% (taxa utilizada na Avaliação Atuarial) esse valor renderia, aproximadamente, R\$150 milhões ao município. No entanto, como o RPPS encontra-se em déficit, esse é o valor mínimo que deve ser pago, como juros da dívida, a fim de evitar o aumento do mesmo.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é resultado da soma das RMBC de aposentados e pensionistas. Desse total, como esperado, o maior custo é proveniente dos atuais aposentados. Apenas para manutenção dos benefícios dos atuais aposentados seria necessário, em 2022, provisionar a quantia de aproximadamente R\$2 bilhões além de R\$314 milhões para o custeio das atuais pensões.

Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder representa os custos com os servidores ativos, apurado em, aproximadamente, R\$1,4 bilhão. Esse valor é resultado da diferença entre o Valor Atuarial dos Benefícios Futuros - VABF, apurado em R\$2,5 bilhões, o Valor Atuarial da Contribuição Futura - VACF apurado em, aproximadamente, R\$884

milhões e o Valor da Compensação Previdenciária, apurado em, aproximadamente, R\$200 milhões.

A Compensação Previdenciária - COMPREV entre regimes, no ano de 2022, foi apurada no valor aproximado de R\$198 milhões. Apesar de difícil mensurar, parte do COMPREV pode ocorrer entre Regimes Próprios de Previdência e comporá parte do esforço orçamentário para financiamento dos custos previdenciários.

Em relação à quantia provisionada no ano de 2022 (Ativo Líquido do Plano), pode-se afirmar que, aproximadamente, 18% da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB-Concedidos) estão segurados, o que representa um desafio de financiamento do Município, pois de todos os benefícios futuros (aposentados e pensionistas) a serem pagos pelo Ente, apenas 18% estão cobertos pelos recursos que estão provisionados.

Por fim, como já dito anteriormente, o déficit técnico atuarial no ano foi de, aproximadamente, R\$3,1 bilhões, determinando a situação do RPPS, que precisa buscar maneiras de quitar esse déficit. Nesse cenário, mesmo somado ao valor do Plano de Amortização, apurado em, aproximadamente, R\$2,2 bilhões, feito no ano anterior, encontra-se em um Déficit Atuarial de R\$900 milhões, o que demonstra que o Plano precisa ser reavaliado e refeito.

6.2 - Análise temporal

Dada a situação do RPPS no ano de 2022, nesse momento, busca-se analisar a sua situação ao longo dos anos, a partir de 2018. Nessa observação temporal, o Déficit Técnico Atuarial evoluiu, em média, R\$286 milhões no decorrer dos anos. Esse aumento é justificado pela mudança das estatísticas descritivas, como quantidade de beneficiários e alteração na idade de aposentadoria projetada.

Um ponto importante a ser destacado ao analisar o Quadro 1 trata-se do valor da Reserva Matemática (Reserva de Benefícios Concedidos e a Conceder) apresentar valores maiores ao longo dos cinco anos analisados e, por outro lado, o valor do Ativo Líquido do Plano, apesar de também apresentar um aumento, os valores não acompanham os da Reserva, ou seja, são muito menores. Enquanto a Reserva Matemática aumenta, em média, nos 5 anos, aproximadamente, R\$300 milhões, o Ativo Líquido do Plano aumenta, em média, em R\$30 milhões.

Logo, o valor que o município deveria ter para arcar com as despesas dos atuais e futuros aposentados e pensionistas não apresenta a mesma variação ao longo dos anos, além

de apresentar valores menores para pagar as suas despesas, o que pode ser entendido como um possível fator de risco.

Na análise temporal da situação do RPPS não foram detectadas variações atípicas, exceto na queda do Valor Atual das Contribuições Futuras dos servidores ativos e, ao mesmo tempo, um aumento na idade projetada de aposentadoria dos servidores ativos, passando de, em média, 58,69 anos em 2020 para 61,06 anos em 2021. Logo, essa queda do valor da contribuição é uma questão a ser investigada com mais atenção, visto que o aumento de 2,37 anos na média da idade de aposentadoria pode causar um impacto nas contas do município, comprometendo, ainda mais, a situação do déficit atuarial e do RPPS. Assim, esse ponto pode significar um desafio para o RPPS, pois, visto a postergação da idade de aposentadoria do ativo, o mais adequado seria o aumento do valor da sua contribuição, afinal, esse tempo será maior. Logo, o efeito dessa alteração é dobrado, visto que afeta tanto o tempo de contribuição quanto o tempo que o servidor irá ser beneficiário do regime.

Por fim, aliado aos pontos citados acima, encontra-se um problema no quadro de financiamento suplementar do RPPS, visto que, ao assumir, em 2018, um déficit técnico atuarial no valor de, aproximadamente, R\$2 bilhões e comprometendo-se a pagar o financiamento em 31 anos, fazendo aportes crescentes ao longo dos anos, começando com somente R\$20 milhões no primeiro ano, com base em uma taxa de juros a 6% ao ano, não seria o suficiente para resolver a situação, dado que apenas o juros da dívida seria de R\$115 milhões. Ou seja, ao financiar o sistema e ao realizar pagamentos que não cobrem nem o juros que a dívida acarreta, o RPPS deve procurar maneiras de resolver essa questão o mais rápido possível.

O obstáculo de subfinanciamento do sistema foi da ordem de mais de meio bilhão de reais, de 2018 a 2022, nos planos de amortização apresentados nos anos analisados. Tal problema inicia-se no momento em que o município posterga o financiamento suplementar, não cumprindo nem com o pagamento dos juros gerados pelo déficit.

Como já mencionado, o Quadro 1 contém dados do DRAA dos Planos Previdenciários de Taubaté, disponibilizados no CADPREV. Já o Quadro 2 apresenta as estatísticas descritivas do RPPS do município. Os dois Quadros possuem o objetivo de compreender, a partir dos seus dados, as possíveis causas do aumento do déficit atuarial ao longo dos anos selecionados e identificar possíveis pontos de risco do RPPS, além de facilitar a compreensão do cenário ao longo dos anos.

Quadro 1 - Balanço Atuarial do município de Taubaté, nos anos de 2018 a 2022. ¹

Discriminação	Av. Atuarial 2018	Av. Atuarial 2019	Av. Atuarial 2020	Av. Atuarial 2021	Av. Atuarial 2022
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	-R\$ 1.248.454.732,87	-R\$ 1.287.627.001,05	-R\$ 1.510.027.449,56	-R\$ 1.747.908.383,82	-R\$ 2.005.436.486,94
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Aposentados)	R\$ 110.103.714,24	R\$ 110.335.718,28	R\$ 134.457.933,93	R\$ 134.216.551,53	R\$ 182.506.066,94
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	-R\$ 211.461.924,10	-R\$ 219.900.509,36	-R\$ 250.464.036,04	-R\$ 281.150.316,37	-R\$ 314.151.277,77
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Pensionistas)	R\$ 6.368.249,31	R\$ 6.820.010,73	R\$ 8.542.693,26	R\$ 10.182.702,45	R\$ 11.195.195,82
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios Concedidos)	R\$ 3.382.681,18	R\$ 3.051.975,77	R\$ 3.039.523,48	R\$ 3.220.542,59	R\$ 54.800.767,92
(=) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)	-R\$ 1.340.062.012,24	-R\$ 1.387.319.805,63	-R\$ 1.614.451.334,93	-R\$ 1.881.438.903,62	-R\$ 2.071.085.734,03
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (A Conceder)	-R\$ 2.014.299.042,22	-R\$ 2.364.847.941,15	-R\$ 2.454.087.008,91	-R\$ 2.194.416.410,73	-R\$ 2.479.253.003,22
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante	R\$ 288.203.067,12	R\$ 297.225.115,87	R\$ 318.004.046,17	R\$ 265.255.077,79	R\$ 343.823.734,97
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador	R\$ 550.205.855,41	R\$ 567.429.766,65	R\$ 607.098.633,60	R\$ 530.510.155,58	R\$ 540.294.440,67
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios a Conceder)	R\$ 201.429.904,22	R\$ 236.484.794,12	R\$ 240.157.204,21	R\$ 197.497.476,97	R\$ 198.340.240,26
(=) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 974.460.215,47	-R\$ 1.263.708.264,51	-R\$ 1.288.827.124,93	-R\$ 1.201.153.700,39	-R\$ 1.396.794.587,32
(=) Reserva Matemática (RMBC + RMBaC)	-R\$ 2.314.522.227,71	-R\$ 2.651.028.070,14	-R\$ 2.903.278.459,86	-R\$ 3.082.592.604,01	-R\$ 3.467.880.321,35
(+) Valor Presente dos Acordos de Parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 363.984.946,50	395.428.107,23	R\$ 428.890.059,91	R\$ 410.372.277,39	373.235.920,20
(=) Ativo Total do Plano	R\$ 363.984.946,50	395.428.107,23	428.890.059,91	410.372.277,39	373.235.920,20
Déficit Técnico Atuarial	-R\$ 1.950.537.281,21	-R\$ 2.255.599.962,91	-R\$ 2.474.388.399,95	-R\$ 2.672.220.326,62	-R\$ 3.094.644.401,15
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 1.803.758.367,52	R\$ 1.889.952.095,77	R\$ 1.616.067.794,42	R\$ 1.861.889.911,43	R\$ 2.187.928.529,80
Déficit Atuarial	-R\$ 146.778.913,69	-R\$ 365.647.867,14	-R\$ 858.320.605,53	-R\$ 810.330.415,19	-R\$ 906.715.871,35

Fonte: Elaboração própria.

¹ Os valores destacados em vermelho simbolizam as despesas do RPPS.

Quadro 2 - Estatísticas descritivas do município de Taubaté, nos anos de 2018 a 2022.

Servidores Ativos	2018	2019	2020	2021	2022
Quantidade	6460	6417	6507	6421	6307
Idade média	43,34	43,90	43,94	44,24	44,76
Idade aposentada projetada	59,21	58,65	58,69	61,06	60,95
Salário médio	R\$ 3.498,13	R\$ 3.959,74	R\$ 4.032,51	R\$ 3.975,01	R\$ 3.966,55
Idade média do ingresso	32,83	33,05	33,22	33,19	33,25
Servidores Aposentados	2018	2019	2020	2021	2022
Quantidade	1804	1851	1990	2160	2243
Idade média	68,23	68,58	68,25	68,18	68,09
Benefício médio	R\$ 4.458,27	R\$ 5.093,34	R\$ 5.365,48	R\$ 5.474,90	R\$ 5.829,83
Pensionistas	2018	2019	2020	2021	2022
Quantidade	612	628	649	661	677
Idade média	65,22	65,51	65,80	65,84	65,49
Benefício médio	R\$ 3.005,33	R\$ 3.049,86	R\$ 3.167,36	R\$ 3.353,95	R\$ 3.477,82

Fonte: Elaboração própria.

7 - Considerações finais

Frente aos desafios enfrentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Taubaté, cabe destacar que é fundamental a gestão de riscos previdenciários sob a ótica atuarial para permitir aos administradores e gestores públicos mitigar os riscos já existentes e permitir mudança de percurso. A alteração tardia das regras previdenciárias tenderá a aumentar a distância entre direitos e deveres dos diversos assistidos, criando uma variação grande entre período contributivo de servidores em uma mesma carreira, nível de contribuição e nível de benefício. Ademais, a incorporação de novas tecnologias na gestão de riscos é fundamental para longevidade dos sistemas de previdência e garantia de renda à grande parte dos trabalhadores brasileiros quando da inatividade.

Em relação a situação do RPPS do município de Taubaté, conclui-se que, apesar das contas apresentarem um aumento dentro do esperado, tendo em vista a mudança do perfil dos beneficiários, vale ressaltar que, tratando-se de um regime em déficit crescente ao longo dos anos analisados, é fundamental a busca por maneiras de solucionar tal desafio.

Em relação aos trabalhos futuros recomenda-se a análise do sistema de previdência de todos os RPPS do país, incluindo o RPPS da União.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

BRASIL. **Portaria nº464**, de 19 de novembro de 2018. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social. Disponível em:
<http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/11/PORTARIA-MF-no-464-de-19nov2018-publicada.pdf>.

BRASIL. **Portaria MTP nº1.467**, de 02 de junho de 2022. Dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em:
https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias/copy2_of_PortariaMTPn1.467de02jun2022.pdf.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades@**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/taubate/pesquisa/38/46996?tipo=ranking>.

NOGUEIRA, N. **O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado**. Ministério da Previdência Social. Brasília, 2012 (Coleção Previdência Social: Série Estudos, v. 34). Disponível em:
http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf.